

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente contratação o fornecimento de 02 (duas) unidades de aquecedor a óleo, do tipo portátil, destinadas ao atendimento aos ambientes da COHAPAR que não apresentam o conforto térmico necessário, por meio de dispensa de licitação em razão do valor, conforme especificações e quantitativos constantes neste documento.

Item	Cód. GMS	Descrição do Objeto	Qtde.	Unid.
1	7205.69339	Aquecedor a óleo, tipo portátil (coluna com aletas), potência mínima de 1.500 W, 127 V, com termostato ajustável e dispositivos de segurança (proteção contra superaquecimento e antitombamento), conforme especificações deste Termo de Referência.	2	Unid.

1.2. Os quantitativos e respectivos códigos do item são os discriminados no Anexo I deste Termo de Referência.

1.3. O critério de julgamento será o de menor preço global.

1.4. O instrumento hábil para a realização da despesa será a Ordem de Compra, com base no § 1º do art. 168 do RILC/2023 (8ª versão).

2. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

2.1. Aquecedor a óleo (tipo coluna, portátil):

- Tipo: aquecedor a óleo portátil, com aletas (tipo coluna);
- Potência: mínima de 1.500 W, com seleção de níveis de aquecimento;
- Tensão/alimentação: 127 V ou compatível com a rede elétrica do local de instalação;
- Termostato ajustável para controle automático da temperatura, com seletor de níveis de potência;
- Dispositivos de segurança: proteção contra superaquecimento e desligamento automático em caso de tombamento;
- Acompanhar rodízios para deslocamento e sistema para acomodação do cabo de alimentação.

2.2. Requisitos complementares:

- Capacidade de aquecimento compatível com ambientes administrativos de pequeno e médio porte;
- Funcionamento silencioso, sem emissão de odores ou de fumaça;
- Produto novo, de primeira qualidade, com certificação do INMETRO e manual em português.

2.3. Finalidade:

- Destinado a proporcionar conforto térmico nos ambientes da COHAPAR durante os períodos de baixas temperaturas, assegurando condições adequadas ao desempenho das atividades administrativas e ao atendimento institucional.
- Equipamento de uso interno, destinado ao aquecimento pontual dos referidos ambientes durante o período de inverno.

2.4. As especificações técnicas restringem-se ao patamar mínimo de qualidade, durabilidade e segurança do equipamento, sem direcionamento de marcas, assegurando a ampla competitividade do processo de aquisição.

3. DA PADRONIZAÇÃO

3.1. As especificações utilizadas no presente Termo de Referência foram elaboradas pelos profissionais técnicos competentes da unidade demandante (DVLA), os quais atestam que as especificações técnicas do objeto são aquelas estritamente necessárias para a aferição da adequação do bem ao fim a que se destina, não havendo exigências desprovidas de razoabilidade nem direcionamento a marca, fabricante ou fornecedor específico.

3.2. O objeto encontra-se padronizado no Catálogo Eletrônico de Materiais e Serviços do Estado do Paraná (e-CAT), implantado pela Secretaria de Estado da Administração e da Previdência (SEAP), sob o código GMS 7205.69339.

4. DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

4.1. O fornecedor será selecionado por meio de procedimento de dispensa de licitação, que culminará com a seleção da proposta de menor preço global.

5. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA AQUISIÇÃO

5.1. Da razão da necessidade da aquisição

5.1.1. A aquisição de 02 (duas) unidades de aquecedor a óleo faz-se necessária para garantir conforto térmico nos ambientes da COHAPAR durante os períodos de baixas temperaturas, proporcionando condições adequadas ao desenvolvimento das atividades administrativas e ao atendimento institucional.

5.1.2. Os ambientes da COHAPAR são locais de intensa atividade administrativa e de atendimento, interno e ao público, nos quais o conforto térmico é relevante para o bom desempenho das atividades e para o adequado acolhimento.

5.1.3. A escolha pelo aquecedor a óleo deve-se ao funcionamento silencioso, ao aquecimento uniforme e à maior segurança em relação a outros modelos, características apropriadas ao uso em ambiente administrativo e de atendimento.

5.1.4. A demanda contempla 02 (duas) unidades destinadas ao atendimento aos ambientes da COHAPAR que não apresentam o conforto térmico necessário.

5.2. Dos objetivos pretendidos:

- Conforto térmico: condições adequadas de temperatura nos ambientes da COHAPAR;
- Bem-estar e produtividade: ambiente apropriado ao desempenho das atividades administrativas e ao atendimento institucional;
- Segurança: equipamento dotado de dispositivos de proteção, adequado ao uso em ambiente administrativo;
- Eficiência e economicidade: solução de baixo custo e ampla disponibilidade no mercado.

5.3. Do quantitativo demandado

5.3.1. A demanda corresponde a 02 (duas) unidades de aquecedor a óleo, destinadas ao atendimento aos ambientes da COHAPAR que não apresentam o conforto térmico necessário.

6. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1. A solução consiste na aquisição de **02 (duas) unidades de aquecedor a óleo, do tipo portátil**, destinadas ao atendimento aos ambientes da COHAPAR que não apresentam o conforto térmico necessário, para proporcionar conforto térmico nos diversos ambientes.

6.2. A solução compreende as seguintes etapas:

- Definição técnica: especificação do equipamento conforme os requisitos deste Termo de Referência;
- Aquisição: aquisição direta por dispensa de licitação em razão do valor, com adjudicação pelo menor preço global;
- Recebimento e conferência: verificação da conformidade do material entregue com as especificações deste Termo de Referência;
- Distribuição: entrega e disponibilização dos equipamentos nos ambientes da COHAPAR;

- Operação: utilização conforme as orientações do fabricante, observadas as condições de segurança.

7. DA PESQUISA DE PREÇO

7.1. A pesquisa de preços será realizada conforme disposto no art. 499 do RILC/2023 (8ª versão) da Cohapar, e constará em quadro comparativo que demonstre a viabilidade e compatibilidade com a realidade do mercado.

8. DAS JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA AQUISIÇÃO

8.1. Da opção pela aquisição global (não parcelamento)

8.1.1. A Administração opta pela aquisição do objeto de forma não parcelada, com adjudicação pelo critério de menor preço global, nos termos do art. 32, inciso VI, alínea “b”, do art. 473, parágrafo único, e do art. 474, parágrafo único, do RILC/2023 (8ª versão). Trata-se de itens de mesma natureza e de baixa complexidade (aquecedores a óleo idênticos), destinados a uma mesma finalidade de conforto térmico, o que recomenda o tratamento unificado da aquisição.

8.2. Da justificativa econômica (vantagem financeira)

8.2.1. A aquisição global, de um único fornecedor mediante uma única ordem de compra e entrega em remessa única, mostra-se a alternativa mais vantajosa, nos termos do art. 474, parágrafo único, inciso I, do RILC, por reduzir os custos administrativos de processamento, empenho, recebimento, controle e fiscalização, bem como os custos logísticos de frete e entrega ganhos relevantes diante do baixo valor global. O agrupamento garante, ainda, economia de escala e padronização do material, evitando disparidades estéticas ou de qualidade nas instalações da COHAPAR.

8.3. Da inexistência de fracionamento irregular

8.3.1. Declara-se que a aquisição não caracteriza fracionamento irregular de despesa, observado o disposto na Lei Federal n.º 13.303/2016 e no art. 181, inciso II, e seus parágrafos, do RILC. O valor total permanece dentro do limite legal estabelecido para a dispensa de licitação em razão do valor, considerado o somatório das despesas de mesma natureza no exercício financeiro.

8.4. Conclusão

8.4.1. Demonstradas a viabilidade técnica, a vantagem econômica e a observância aos princípios da economicidade, da eficiência e da legalidade, opta-se pela aquisição em sua totalidade (não parcelada), com julgamento pelo menor preço global.

9. DA SUSTENTABILIDADE

9.1. O contratado deverá adotar as seguintes práticas de sustentabilidade:

- 9.1.1. que os itens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas específicas da ABNT;
- 9.1.2. que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- 9.1.3. que os itens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;
- 9.1.4. que os itens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

9.2. A comprovação poderá ser feita mediante certificação emitida por instituição pública oficial ou credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste o cumprimento das exigências deste Termo de Referência.

10. DA AQUISIÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

10.1. Os itens da aquisição serão destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, I da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, salvo se houver intercorrência do artigo 49.

11. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

11.1. O objeto desta aquisição é classificado como bem comum, por possuir especificação usual de mercado e padrão de qualidade objetivamente definidos em edital, conforme o inciso XVIII do art. 6º do RILC da COHAPAR.

12. DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

12.1. Do local e prazo de entrega

12.1.1. O prazo de entrega é de 10 (dez) dias, contados da data de emissão da Ordem de Compra, em remessa única, no endereço indicado abaixo:

Companhia de Habitação do Paraná – COHAPAR
Setor: DVLA - Cohapar
Endereço: Rua Tenente Francisco Ferreira de Souza, 766, Hauer, CEP 81.630-010, Curitiba – PR
Responsável pelo recebimento: Januário Zabla
Telefone: (41) 3312-5679

12.2. Da aceitação do objeto

12.2.1. Os itens serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização, para posterior verificação de conformidade com as especificações deste Termo de Referência e com a proposta.

12.2.2. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação, às custas do contratado, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

12.2.3. Os itens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e da quantidade e a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

12.2.4. Não procedida a verificação no prazo fixado, reputar-se-á realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

12.2.5. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade do fornecedor pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da aquisição.

13. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

13.1. São obrigações do Contratado:

- efetuar a entrega do produto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes deste Termo de Referência e de sua proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão, quando couber, marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, nos termos dos artigos 12, 13 e 17 a 27 da Lei Federal n.º 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor);

- substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado, o objeto com avarias ou defeitos;
- comunicar à contratante, com a antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo, com a devida comprovação;
- indicar preposto para representá-lo durante a execução da aquisição;
- manter, durante a vigência da aquisição, as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- manter atualizados os seus dados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná;
- guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da aquisição.

13.2. São obrigações do Contratante:

- receber o objeto no local, prazo e condições estabelecidos neste Termo de Referência e na proposta;
- exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado;
- verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, para fins de aceitação e posterior recebimento definitivo;
- comunicar ao contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para correção;
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do contratado, por intermédio de comissão ou servidor especialmente designado;
- efetuar o pagamento ao contratado no valor correspondente ao efetivo fornecimento, no prazo e forma estabelecidos;
- efetuar as retenções tributárias devidas, no que couber;
- emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução da aquisição.

14. DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será realizado em parcela única, no prazo não superior a 30 (trinta) dias contados do recebimento definitivo do material e do atesto da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), após comprovado o adimplemento do contratado em todas as suas obrigações, mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF) emitido pelo Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), que comprove a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS, INSS e a negativa de débitos trabalhistas (CNDT).

14.2. Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, ou enquanto não sanadas eventuais irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações da aquisição.

14.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente junto à instituição financeira indicada pela COHAPAR.

14.3. As notas fiscais devem ser emitidas em nome da COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ – COHAPAR, CNPJ 76.592.807/0001-22, Rua Tenente Francisco Ferreira de Souza, 766, Hauer, Curitiba/PR, constando lote/item e validade dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

14.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

- EM = Encargos moratórios;
- N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
- VP = Valor da parcela a ser paga.
- I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$365$$

$$I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

15. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE AQUISIÇÃO

15.1. As exigências de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Termo de Referência:

15.1.1 a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ)

15.1.2 a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto;

- 15.1.3 a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 15.1.4 a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 15.1.5 a regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- 15.1.6 o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- 15.2 Os documentos referidos poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do fornecedor, inclusive por meio eletrônico.
- 15.3 Serão admitidas, para os fins dispostos nesse item, certidões positivas com efeitos de negativa;
- 15.4 A comprovação de atendimento do disposto nos itens 15.1.3, 15.1.4 e 15.1.5 deverá ser feita na forma da legislação específica;
- 15.5 O critério de julgamento da proposta será pelo MENOR PREÇO GLOBAL.

16. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

16.1. É admissível a continuidade da aquisição quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

- a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições da aquisição; e
- c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da COHAPAR à continuidade da aquisição.

17. DA SUBCONTRATAÇÃO

17.1. Não será permitida a subcontratação do objeto.

18. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E DA GARANTIA DA AQUISIÇÃO

18.1. Não haverá exigência de garantia de execução, pelas razões abaixo justificadas:

18.1.1. A não exigência de garantia da aquisição justifica-se pelo fato de que a aquisição será considerada concluída mediante a aprovação expressa do contratante, ou seja o ateste, garantindo assim que todas as etapas da aquisição sejam devidamente executadas antes da liberação do pagamento. Dessa forma, o próprio processo de aceitação e validação da execução elimina a necessidade de retenção de valores ou de qualquer outro tipo de garantia da aquisição:

18.2. Garantia do produto: estabelece a obrigação do contratado de prestar garantia, condicionando tudo às regras do CDC:

- 18.2.1. responsabilidade por vícios (arts. 18 a 25), com prazo mínimo de 90 dias para bem durável, vícios aparentes e ocultos (art. 26, II e § 3º);
- 18.2.2. quando o fabricante oferecer prazo maior, é complementar à legal (art. 50), prevalecendo o prazo mais benéfico à Administração;
- 18.2.3. prazo de 30 dias para sanar o vício (art. 18, § 1º) ou substituir o produto por outro novo, sem ônus para a COHAPAR (inclusive frete);

19. DA VIGÊNCIA

19.1. Com base no § 1º do art. 168 do RILC, o instrumento hábil será a Ordem de Compra, que indicará as condições e exigências deste Termo de Referência.

19.2. A duração da vigência corresponderá à da garantia legal prevista no Código de Defesa do Consumidor.

20. DO REAJUSTAMENTO

20.1. Não aplicável, pois a aquisição é de entrega única e imediata, não atendendo à periodicidade mínima estabelecida para o reajuste.

21. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

21.1. As despesas decorrentes da presente aquisição correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da COHAPAR para o presente exercício, na dotação a seguir discriminada:

Fonte de Recursos: (preencher conforme indicado na Declaração Orçamentária).

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. A contratada que incorra em infrações se sujeita às sanções administrativas previstas no art. 82 e 83 da Lei Federal n.º 13.303, de 2016 e nos Arts. 239 ao 259 do RILC da COHAPAR, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

22.2. Da multa Compensatória:

22.2.1. A multa compensatória será calculada na forma prevista no edital ou na aquisição, e não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 20% (vinte por cento) do valor contratado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 240 do RILC da COHAPAR, exceto incisos VII, XIV, XV e XVI.

22.2.2. Na hipótese de prática da infração prevista nos incisos I e II do art. 240 do RILC da COHAPAR, o limite é de até 20% (vinte por cento) calculado sobre o valor da parcela não executada.

22.2.3. Na hipótese de prática da infração prevista no inciso III do art. 240 do RILC da COHAPAR, o limite é de até 20% (vinte por cento) calculado sobre o valor da aquisição.

22.2.4. Na hipótese de prática da infração prevista nos incisos IV, V e VI do art. 240 do RILC/2023, os limites são de 0,5% até 5% (cinco por cento) calculado sobre o valor máximo estabelecido para a licitação,

22.2.5. Na hipótese de prática da infração prevista no inciso VII do art. 240 do RILC/2023, os limites são de 0,5% até 10% (dez por cento) da parcela inadimplida, observado o disposto no art. 246 do regulamento.

22.2.6. Na hipótese de prática da infração prevista nos incisos VIII, IX, X, XI, XII e XIII do art. 240 do RILC da COHAPAR, o limite é de até 20% (vinte por cento) calculado sobre o valor máximo estabelecido para a aquisição ou sobre o valor da aquisição, se já formalizada.

22.2.7. Na hipótese de prática da infração prevista no inciso XIV do art. 240 do RILC da COHAPAR, o limite corresponde a 1% calculado sobre o valor máximo estabelecido para a aquisição ou sobre o valor da aquisição, limitado a 10% (art. 249 do RILC).

22.2.8. Na hipótese de prática da infração prevista no inciso XV do art. 240 do RILC/2023 – os limites são de 0,5% até 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor da garantia ou seguro exigido.

23. A LEI 13.303/16 E O REGULAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS, CONVÊNIOS E CONGÊNERES DA COHAPAR

23.1. Os agentes públicos que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pela Lei Federal n.º 13.303/2016 e pelo Regulamento Interno de Licitações, Contratos, Convênios e Congêneres – RILC da COHAPAR, bem como as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pela Diretoria Jurídica da COHAPAR.

Datado e assinado eletronicamente.

Januário Zabla

Assessora Estratégica

Divisão de Logística e Administração – DVLA

De acordo,

Renato Santos Falcão

Chefe de Divisão

Divisão de Logística e Administração – DVLA

ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Fornecedor:

CNPJ/CPF:

Inscrição Estadual: Endereço:

Bairro:

CEP: Cidade:

Estado:

Telefone:

e-mail:

Banco:

Agência:

Conta-corrente:

- 1- Constitui o objeto desta aquisição: 02 (duas) unidades de aquecedor a óleo, do tipo portátil, destinadas ao atendimento aos ambientes da COHAPAR que não apresentam o conforto térmico necessário, por dispensa de licitação em razão do valor.

Item	Cód. GMS	Descrição do Objeto	Qtde.	VI. Unit.	Total
1	7205.69339	Aquecedor a óleo, tipo portátil (coluna com aletas), potência mínima de 1.500 W, 127 V, com termostato ajustável e dispositivos de segurança. Demais características conforme Termo de Referência.	2		
VALOR TOTAL					R\$

- 2- A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias.
- 3- A empresa vencedora é responsável pela qualidade e integridade do produto, inclusive pelo seu transporte. Constatado qualquer problema, cabe ao contratado efetuar a troca nos termos do Termo de Referência e da legislação vigente.
- 4- Os preços cotados contemplam o custo de fornecimento do material e demais despesas inerentes ao objeto, conforme o Termo de Referência.
- 5- O arrematante atesta o atendimento das exigências técnicas contidas no Termo de Referência.

Local e data

Representante Legal

Documento: **TR_Aquecedor.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Renato Santos Falcao (XXX.842.419-XX)** em 03/07/2026 10:17 Local: COHAPAR/DVLA, **Januario Zabla (XXX.467.238-XX)** em 03/07/2026 10:50 Local: COHAPAR/DVLA.

Inserido ao protocolo **26.185.458-9** por: **Januario Zabla** em: 03/07/2026 08:24.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: